



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2981 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bllcompras.org.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA (DF).

Todos os documentos de HABILITAÇÃO e o modelo de PROPOSTA COMERCIAL devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro BLL COMPRAS.

A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 Art. 30. § 5º.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou pelo sítio do município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados: Telefone: 65 3351-1200, e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br

1

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de novembro de 2021, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de dezembro de 2021, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de dezembro de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.5. O fornecimento de que trata o presente Edital será PARCELADA, visando atender às necessidades de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.
- 1.6. Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) descritas no "sistema eletrônico - bli" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.
- 1.7. Foi elaborado pelo Setor de Compras, o Termo de Referência nº 164/2021, constante às fls. 01 a 172, do Processo Administrativo nº 2981/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
2.1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:					
SECRETARIA UNIDADE	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	075	31.90.30.00	100
Assistência Social	Estadual	2024 – Manutenção do PAIF	216	33.90.30.00	129

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

2

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manutenção da coordenação de Cultura e Turismo	401	33.90.30.00	100
Des. Rural e Meio Ambiente	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	31.90.30.00	100
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	109	33.90.30.00	101
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	30	33.90.30.00	100
Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	330	31.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Atenção Básica	312	33.90.30.00	102
Saúde	Federal	2305 – Atenção Básica	313	33.90.30.00	146
Saúde	Próprio	2067 – MAC	260	33.90.30.00.	102
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	240	33.90.30.00	100

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema PORTAL BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1.1. O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.
- 3.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL COMPRAS – no sítio [www. https://bll.org.br/](https://bll.org.br/);
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais da BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A PMNS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “BLL”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade <https://bllcompras.com/> (provedor do sistema eletrônico).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento, www.bllcompras.org.br.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. **Para os itens de 01 a 12, a participação é EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. Para os item (13) é destinados à **ampla concorrência**, correspondente à **cota principal de 75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
- 4.5. Para os item (14) é destinado à **participação exclusiva de ME e EPP**, correspondente à **cota reservada correspondente a 25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 4.6. Se a mesma empresa vencer o item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP (Item 14) correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA (Item 13) correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.
- 4.7. Por se tratar de entrega parcelada do objeto, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.
- 4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.9. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, de acordo com justificativas no anexo I, deste edital.
- 4.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.10. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, - **ANEXO IV**;
- 4.10.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.10.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.10.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos - **ANEXO V**;
- 4.10.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - **ANEXO V**;
- 4.10.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO VI**;
- 4.10.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **ANEXO VII**;
- 4.10.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009 - **ANEXO VIII**;
- 4.10.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - **ANEXO IX**;
- 4.10.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – **ANEXO X**;
- 4.10.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Valor unitário e total do item

6.1.3. Marca;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

5

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1.4. Fabricante, quando for o caso;

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

7

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

8

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal BLL COMPRAS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

9

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema - BLL, bem como, os originais posteriormente, enviados por meio físico nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT 10

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de identidade do proprietário, sócios e procurador caso houver;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

11

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Conjunta De Pendências Tributárias E Não Tributárias Junto À SEFAZ E À PGE do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

12

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12. Autorização do Corpo de Bombeiro para Atividades e a autorização da ANP para Comercialização de GAS GLP.

9.13. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços.

9.14. Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

13

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.25. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/prestação do serviço.

9.26. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.27. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.28. Os documentos da Empresa vencedora anexados no sistema BLL, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual;

9.29. Os documentos referidos no item acima deverão ser encaminhados, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT - Endereço: Av. Coronel Botelho n. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78.170.000. A/C: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA, mediante envelope fechado e lacrado.

9.30. Os documentos enviados deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.

9.31. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema "bll", no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Proposta deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

14

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6. A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos mencionados no item 9.22 e 9.22.1 neste edital:

10.6.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema "bll", será admitido o envio para o e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br;

10.6.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

10.6.3. Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br

15

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme estabelecido no ANEXO I deste edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

16

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. A época da assinatura dos contratos, a administração poderá realizar consultas à as certidões emitidas licitante vencedoras e caso a empresa estiver com documentação vencida devera proceder a sua regularização antes da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

17.5.2. Na hipótese de irregularidade de certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência Anexo I deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste edital..

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666, 1993 e a Lei nº10.520, 2002, a contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

18

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro, seção protocolo/recepção

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br

19

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e <https://bllcompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Botelho n.458 – Centro – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

20

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO IV - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

ANEXO IV - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ANEXO V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ANEXO VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VII - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

ANEXO VIII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

ANEXO X - Modelo da proposta -;

ANEXO XI - Modelo de inexistência;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 16 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 164/2021 – PROCESSO ADM: 2981/2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
Autorizo Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Validação: Jodirce Gonçalves Faria Miranda Sec. Munic. de Administração e Planejamento
1. INFORMAÇÃO PRIMÁRIA Unidade(s) Administrativa(s) Solicitante (s)	2. DESCRIÇÕES DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
(x) Secretaria de Administração e Planejamento (x) Secretaria de Assistência Social (x) Secretaria de Cultura e Turismo (x) Secretaria de Desenvolvimento Rural (x) Secretaria de Educação (x) Secretaria de Finanças (x) Secretaria de Obras e Infraestrutura (x) Secretaria de Saúde	() Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Contratação de Serviços (x) Bens de Consumo () Material Permanente
3. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?	
3.1. (x) Sim () Não	
Justificativa para o uso do SRP*: Tendo em vista que esta aquisição quando houver necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, que será de forma parcelada, por esse motivo sugerimos que a modalidade de execução seja por registro de preço.	
4. DO OBJETO	
4.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme relação, quantidade e especificações constantes deste Termo de Referência descritas no Item 4.1.1.	

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
		DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I - A				

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. (x) SIM () NÃO

Tendo em vista que se trata de itens divisíveis os mesmos serão entregues de acordo com a demanda das Secretarias:

- ✓ **Secretaria de Administração e Planejamento**
- ✓ **Secretaria de Assistência Social**
- ✓ **Secretaria de Cultura**
- ✓ **Secretaria de Desenvolvimento Rural**
- ✓ **Secretaria de Educação**
- ✓ **Secretaria de Finanças**
- ✓ **Secretaria de Obras**
- ✓ **Secretaria de Saúde**

O Cronograma de entrega parcelada por secretaria encontra-se na **Pág. 79** deste TR.

6. AGRUPAMENTO - Grupo:

() **SIM** - O agrupamento constitui de itens em um grupo único.

(x) **NÃO** - Não se aplica tendo em vista que a aquisição é divisível.

7. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

Não se aplica.

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO (assinalar uma opção dentre as elencadas abaixo)

() Fornecimento de bem(ns) em uma parcela (= compra c/entrega única)

(x) Fornecimento de bem(ns) / objeto em mais de uma parcela (= compra com entrega parcelada - apresentar cronograma relativo às entregas).

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/ RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1. DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

9.1.1. A Secretaria de Administração, Finanças, Cultura e Desenvolvimento Rural, justificam o fornecimento de refrigerante, água e gás GLP, para atender em reuniões, eventos, atendimentos, campanhas, cursos e demais atividades ligadas às secretarias.

9.1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade do fornecimento de refrigerante água e gás GLP, para atender programas sociais, tais como Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos, Criança Feliz, Pro Jovem e outras atividades, como cursos e palestras oferecidos pela Secretaria.

9.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade do fornecimento de refrigerante água e gás GLP, para atender pacientes, acompanhantes e profissionais em plantões do Hospital Municipal, dentre outras atividades ligadas ao funcionamento da Secretaria, PSF e outros.

9.1.4. A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, necessita do fornecimento de refrigerante água e gás GLP, para o fornecimento de refeições para atender aos professores/alunos da rede pública municipal da zona rural/Distritos quando estes necessitarem se deslocar para o município, provimento de refeições às crianças/atletas participantes de eventos esportivos, para atender em demais atividades ligadas às atividades educacionais.

9.1.5. A Secretaria de Obras e Infraestrutura justifica-se pela necessidade do fornecimento de refrigerante água e gás GLP, para atender na refeição dos funcionários dos serviços gerais quando estes se deslocarem para o interior/distritos do Município, para manutenção e limpeza das estradas, pontes e demais serviços realizados.

9.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM:

9.2.1. Diante as necessidades para atendimento de cada Secretaria desta Prefeitura Municipal em Nossa Senhora do Livramento, fornecimento de refrigerante, água mineral, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, encontra-se discriminadas no Item 4.1.1.

9.3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS, TAIS COMO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RELATÓRIOS DO ALMOXARIFADO E/OU OUTROS DADOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

9.3.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda do fornecimento de refrigerante água e gás GLP, considerando que serão licitados por Item pelo menor preço, conforme quantitativos e especificação nas planilhas de distribuição, encaminhada pela coordenadoria de cada Secretaria, na **Pág. 79**.

9.4. MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TCU, AC. 2.380/2012-2ª CÂMARA)?

9.4.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

9.5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 3º, III, DA LEI Nº 10.520/02, ART. 8º, II, DO DECRETO Nº 3.555/00 E ARTS. 15, III E 43, IV DA LEI Nº 8.666/93 E IN/SLTI 05/2014) E SISTEMA RADAR TCE/MT, E DA UTILIZAÇÃO DE MÉTODO DE PESQUISA DIVERSO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 2º DA IN/SLTI 05/2015, FOI TAL SITUAÇÃO JUSTIFICADA? (ART. 2º, § 3º DA IN/SLTI 05/2014).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo na **Pág. 77**, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado nas empresas anexo nas **Pág. 96 a 111**, e mediante consulta no site de pesquisa de preços TCE e Banco de Preços anexo nas **Pág. 112 a 148**, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, <http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>, <https://radarprecos.tce.mt.gov.br/>.

Foram realizadas pesquisas de preços em 03 (três) empresas do mesmo ramo de atividade, em que estes foram solicitados através de e-mail e recebidos eletronicamente no mesmo endereço de e-mail enviado, em que disponibilizado os orçamentos como cotação. **Sendo as empresas:**

1ª Empresa: CENTRAL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: **24.793.083/0001-81**

E-mail: centralgaslivramento@gmail.com Telefone: **(65) 3351-1570**, com o Fornecedor: **Leandro**.

2ª Empresa: EXCELÊNCIA DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA, inscrito no CNPJ: **42.346.521/0001-45**

E-mail: dcexcelencia@gmail.com Telefone: **(65) 3351-1130 / (65) 9.9221-6445**, com a Fornecedor: **Ana**.

3ª Empresa: RAPIDÃO, inscrito no CNPJ: **26.831.314/0001-20**, E-mail: rapidaolivramento21@gmail.com

Telefone: **(65) 3351-1130**, com o Fornecedor **José**.

Com a descrição dos produtos e as quantidades fornecidas pela secretaria.

A realização da pesquisa de preços com as empresas do ramo desses serviços foi feita pela Orçamentista **Sr.ª Carmen Lúcia Silva C. Brito**, nomeada pela portaria 01/2021, conforme demonstrados na **Pág.163** e ainda conforme pesquisa no site do TCE/Cidadão foram encontrados processos homologados que servirão para balizamento de preços, e no Portal do Banco de Preço em que se deu a estimava da média de preços conforme demonstrado no Mapa Comparativo.

9.6. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

9.6.1. (x) Valor Referencial até R\$ 80.000,00 * – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (Arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

() Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

9.6.2. () Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os Arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de ME/EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de ME/EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

9.6.3. (x) Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

9.6.4. Disputa por **COTA PRINCIPAL** será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os Arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

9.6.5. Disputa da **COTA RESERVADA** será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao

Av. Coronel Botelho, n.º 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

25

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitacao@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes obedecidas a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo licitante arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (Art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

10. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA –
Caso houver. –

10.1. Será aplicada COTA RESERVA no Item 13 (ANEXO II) cujo valor é superior R\$ 80.000,00 e se trata da aquisição de bem de natureza divisível conforme artigo 8º - Decreto 8.538/2015.

O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme prevista inciso 2º do Decreto n. 8.538/2015; Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme prevista inciso 3º do Decreto n. 8.538/2015;

10.1.1. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICRO EMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4.2. (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006):

10.1.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, realizamos licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação: **Itens (ANEXO I)** cujo valor é de até **R\$ 80.000,00** (art. 48, inc. I).

10.1.2. Responder se é aplicável ou não. Justificar motivadamente nos dois casos.

10.1.3. Sendo aplicado tão somente e preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4.4.

10.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo conforme anexo na **Pág. 77**, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta/pesquisas nos Sites Radar e Site no Banco de Preços, conforme anexo nas **Pág. 112 a 148**.

11.2. Adotar a seguinte cláusula, caso o estimado da contratação adotar estimado SIGILOSO, Fundamentado no § 1º Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

11.3. O valor de referência do item que compõe o objeto desta TR estão detalhados no MAPA COMPARATIVO, anexo na **Pág. 77** deste termo, em que na proposta apresentada pela empresa será analisada pelo valor unitário aplicado em cada item.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante a licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para fornecimento de refrigerante água e gás GLP.

12.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos no Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução é vedada.

4.7.

12.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

26

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

subordinação direta.

13. PÚBLICO ALVO:

13.1. Operadores de Máquinas pesadas e caminhões da **Secretaria de Obras e Infraestrutura**.
Servidores que participam dos projetos sociais da **Secretaria de Assistência Social**.
Atender a necessidade do Hospital Municipal e das unidades da **Secretaria de Saúde**.
Em virtude do consumo destinado aos profissionais da **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, que constantemente participam de formação, capacitação, reuniões, atividades e assistência à população da zona rural.
A Secretaria de Administração, Finanças e Cultura possui necessidades esporádicas para dar suporte ao desenvolvimento das atividades e/ou quando houver alguma programação em que necessite de alguns setores ficarem de plantão ou trabalho extras para atender a demanda destas Secretarias.
O fornecimento de refrigerantes e da recarga de água e gás se dá ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários/servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
(Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)**

14.1. Os itens serão recebidos provisoriamente de forma imediata, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

14.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

14.1.2.1. O prazo de entrega dos itens será de forma imediata e parcelada, conforme cronograma em anexo nas **pág. 80 a 95**.

14.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

14.1.3.1. Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação pelo setor competente.

14.1.3.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.1.3.3. Recebido o objeto, nos termos dos subitens provisórios e definitivos, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição do mesmo.

14.1.3.4. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

14.1.3.5. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

14.1.7. Do local de entrega dos produtos: O objeto deverá ser entregue na Secretaria demandante conforme local horário e endereço na ordem de serviço.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

27

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.10.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

- Secretaria de Administração e Planejamento – José da Silva Leite
- Secretaria de Assistência Social – Izadora Botelho do Prado
- Secretaria de Cultura e Turismo – Valéria Vanessa Porfíria da Silva
- Secretaria de Desenvolvimento Rural – Marco Antônio de Figueiredo Silva
- Secretaria de Educação – José Carmo da Silva
- Secretaria de Finanças – José Luis da Silva Leite
- Secretaria de Obras – Luana Guilherme da Silva
- Secretaria de Saúde – Edelnize Maciel

Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.16.
- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.17.
- 16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.18.
- 16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.
- 16.14.** Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

29

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.19.

16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4.20.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA UNIDADE	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	075	31.90.30.00	100
Assistência Social	Estadual	2024 – Manutenção do PAIF	216	33.90.30.00	129
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manutenção da coordenação de Cultura e Turismo	401	33.90.30.00	100
Des. Rural e Meio Ambiente	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	31.90.30.00	100
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	109	33.90.30.00	101
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	30	33.90.30.00	100
Obras e Infraestrutura	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	330	31.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Atenção Básica	312	33.90.30.00	102
Saúde	Federal	2305 – Atenção Básica	313	33.90.30.00	146
Saúde	Próprio	2067 – MAC	260	33.90.30.00	102
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	240	33.90.30.00	100

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

30

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.1.7.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 18.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;
- 18.1.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 18.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 18.1.11. Cumprir orientações do *a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 18.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;
- 18.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 20.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666, 1993 e a Lei nº 10.520, 2002, a contratada que:
- 20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 20.3.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 20.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4.** Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(Documentos que podem ser requisitados juntamente com a proposta, quando necessário):

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitação@livramento.mt.gov.br

32

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

21.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços, (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Sim Não

21.2. QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS*?

21.2.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor global de acordo com o determinado item **4.1.1.** deste Termo de Referência. Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

21.2.2. Será desclassificada a proposta de vencedor com valor superior ao preço estimado fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

22. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica.

22.1. Serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços*?

Sim
 Não

22.1.1. CASO SIM! QUAIS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS*?

Atestado(s) de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Autorização do Corpo de Bombeiros para Atividades e a autorização da ANP para Comercialização de GAS GLP.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA AMOSTRA (quando for o caso)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24.1. O gestor deve avaliar a necessidade de apresentação de amostra, por parte da licitante vencedora provisória da etapa de lances, em razão do escopo (a decisão do gestor deve ser precedida de uma avaliação criteriosa sobre a pertinência de tal exigência, conforme a natureza do escopo demandado):

- 24.2.** () Será exigida amostra do objeto ofertado
24.3. () Será exigida demonstração dos serviços
24.4. () Serão exigida amostra e demonstração dos serviços
24.5. () Não será exigida amostra do objeto ofertado
24.6. (x) Não será exigida demonstração dos serviços

Prazo para apresentação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: XXXXXXXXXX

25. DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se for o caso):

- 25.1.** (x) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto
25.1.1. () Será exigida garantia do objeto/serviço
25.2. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
25.3. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverão ser realizados tal assistência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

26. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Quando o objeto demandar algum desses instrumentos):

- 26.1.** O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP).
26.1.1. () Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço (base legal: art. 62, § 4º, da LF 8.666/93);
26.1.2. () Sim, somente por assinatura de contrato;
26.1.3. (x) Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP;
26.1.4. () Sim, mediante retirada da nota de empenho, dentro da vigência da ARP;
26.1.5. () XXXXXXXXXX

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
27.2. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL?
() Sim, no patamar de ___%(vide nota explicativa abaixo) (x) Não
27.3. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

28. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

- 28.1.** Prazo de vigência: **12 Meses**
28.2. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: **Mediante a assinatura da ATA.**
28.3. Será admitida a prorrogação contratual:
28.3.1. () Sim (x) Não
28.4. Até que limite: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
28.5. Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 (um) ano: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.2. Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

28.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

28.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

28.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

28.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

28.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

35

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

➤ MODALIDADE A SER EMPREGADA: **Pregão Eletrônico SRP**

➤ TIPO DE LICITAÇÃO:

() Menor Preço (**regra geral**), nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

() Maior Lance ou oferta, nos termos do art. 45, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

➤ MODO DE DISPUTA:

() **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

() **Aberto e Fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

“Diante do Decreto Municipal nº 04/2020, publicado em 08 de março de 2021, em que foi criada a central de compras da Prefeitura Municipal, centralizando os processos licitatórios na Secretaria de Administração e Planejamento, e tendo em vista a necessidade de realização deste certamente.”

32. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

32.1. () **Confirmo a existência de saldo orçamentário**

() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

() SRP – Sistema de Registro de Preço

Data: ____/____/____

Contador Municipal

33. DAS ASSINATURAS/ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE SOLICITANTE

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

36

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

33.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à *Caroline de Campos Silva* (Tendo em vista que esta aquisição quando houver necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, que será de forma parcelada, por esse motivo sugerimos que a modalidade de execução seja por registro de preço), para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

32.1.1. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

32.1.2. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda
Secretária Municipal de Administração

Em 30 de Agosto de 2021

ANEXO I – A

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARGEM DE REFERÊNCIA
01	121598-1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20L Natural, sem gás, embasada mecanicamente em garrações de plástico de policarbonato. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12(doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro do Ministério da Saúde.	UND	4.350	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
02	121592-2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML Adicionada em copo descartável transparente com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12(doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro	UND	4.816	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

37

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

do Ministério da Saúde.					
03	121592-2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML Acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada.	UND	2.634	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
04	121594-9	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML Natural, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, pacote plástico com 24 unidades.	UND	10.200	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
05	0004731	GELO EM BARRA - Tamanho padrão produzido em água potável, peso mínimo 8 kg.	UND	726	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
06	159543-1	GELO EM CUBO - Pacote de 03 kg produzido em água potável	UND	696	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
07	00039128	REFRIGERANTE DE COLA 2L A base de água gasosa/xarope, sabor cola, (DE 1ª LINHA) de uma marca reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet, registro no Ministério da agricultura ou Ministério da Saúde.	UND	1.149	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
08	230869-0	REFRIGERANTE DIET DE COLA 2L A base de água gasosa / xarope, sabor cola, (DE 1º LINHA) de marca reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet, registro no Ministério da agricultura e ou Ministério da saúde.	UND	917	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
09	160671-9	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L A base de água gasosa / xarope, sabor guaraná, (DE 1º LINHA) de marca reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet, registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	UND	1.083	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
10	248403-0	REFRIGERANTE DIET DE GUARANÁ 2L A base de água gasosa / xarope, sabor guaraná, (DE 1º LINHA) de marca reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet, registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	UND	893	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
11	228992-0	REFRIGERANTE LARANJA 2L A base de água gasosa / xarope, sabor laranja, (DE 1º LINHA) de marca reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet, registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	UND	1.073	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

38

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12	0006791	VASILHAME GLP Para gás liquefeito P13 com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	UND	70	Art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/1930
----	---------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	---------------------------------------------------

ITENS COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

ITEM	COD. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARGEM DE REFERÊNCIA
13	00030268	RECARGA DE GÁS – GLP Gás de cozinha de 13 kg.	UND	832	75% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006
14	00030268	RECARGA DE GÁS – GLP Gás de cozinha de 13 kg.	UND	278	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

39

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsão no TR – anexo I.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de xxxxxxxxxxxx, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.23.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

40

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. São aquelas prevista no TR – ANEXO I deste edital.

8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. São aquelas prevista no TR – ANEXO I deste edital.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

9.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

9.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4.24.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As regras de pagamento e dotações são aquelas previstas no TR – ANEXO I.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

11.1. As obrigações são aquelas previstas no TR – ANEXO I.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1. As obrigações são aquelas previstas no TR – ANEXO I.

Av. Coronel Botelho, n° 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

41

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 14.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 14.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 4.25.**
- 14.6. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 4.26.**
- 14.7. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 4.27.**
- 14.8. As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

42

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento - MT, ____ de _____ de 2020.

Contratante:

Contratada:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto*

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

43

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão....., identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUAN TIDAD E	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

44

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. São aquelas previstas no TR – ANEXO I..

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. **É vedado à CONTRATADA:**

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

45

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial).

REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/2021

Processo Administrativo Nº XXXX/2021

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

46

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data, de de

.....
Nome completo do Declarante

Nota: **A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/2021
Processo Administrativo Nº XXXX/2021

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitação@livramento.mt.gov.br

47

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, (n.º do CNPJ), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para participar do PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º _____, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021

Processo Administrativo N.º xxxxx/2021

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

48

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

49

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF: Pregão Eletrônico n.º. xxxxx/2021

Processo Administrativo N.º xxxxx/2021

..... (Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Av. Coronel Botelho, n.º 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

50

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.28.

- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

4.29.

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

4.30.

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMNSL/CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)....., de 2021.

.....

(Nome completo do representante legal)
nº do RG representante legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

51

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

Nome completo do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021
Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT
Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500
Email: licitação@livramento.mt.gov.br

52

"Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO XI – MODELO PROPOSTA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021
Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT 53

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço:	CEP:	Banco: Agência:
Tel/Fax: E-mail:	Cidade: UF:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	Endereço:	CPF: RG: Órgão Expedido:
Tel/Fax: E-mail:	CEP:	Cargo/Função
	Cidade: UF:	Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2021

Processo Administrativo Nº xxxxx/2021

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

54

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 3) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data)

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxx/2021

Processo Administrativo Nº xxx/2021

À Comissão de Licitações e Contratos

Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, CEP 78170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT

Tel.: (65) 3351-1200/1191, Fax: (65) 3351.1500

Email: licitação@livramento.mt.gov.br

55

“Setor de licitação somente executa um processo licitatório. É preciso saber definir todas as especificações do objeto, inclusive as quantitativas, sem direcionar a compra.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa: